



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15815 , DE 12 DE ABRIL DE 2011.

Delega competência ao Diretor Geral da Polícia Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando o disposto no artigo 97, da Lei Complementar nº 76, de 27 de abril de 1993, alterado pela Lei Complementar nº 607, de 10 de janeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º É competência do Diretor Geral da Polícia Civil os atos de nomeação e exoneração, referentes aos Cargos de Direção Superior da Polícia Civil, nos termos do artigo 97, da Lei Complementar nº 76, de 27 de abril de 1993, alterado pela Lei Complementar nº 607, de 10 de janeiro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de janeiro de 2010.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 1.712 de dia 12/4/2011



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 1.712 DE 12 DE ABRIL DE 2011

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE LICITAÇÃO Nº 001/2011

DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

DO INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO E REFERÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

DO SECRETARIADO DE ESTADO DE SAÚDE

CONSIDERANDO que a licitação em questão trata-se de aquisição de materiais de consumo para o laboratório de análises clínicas do Instituto de Diagnóstico e Referência em Saúde Pública do Secretariado de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que a licitação em questão trata-se de aquisição de materiais de consumo para o laboratório de análises clínicas do Instituto de Diagnóstico e Referência em Saúde Pública do Secretariado de Estado de Saúde;

RESOLVE